



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - PMP, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público Interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rosa Justino Ribeiro, nº228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, conjuntamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79, com sede na Rua José Gomes da Silva Júnior, nº 337, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **RAPHAELA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.789.882-0, DETRAN/RJ e do CPF nº 138.210.637-85; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, neste ato representado por sua gestora, **SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 292646317 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 498.303.177-49; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nini Cambraia, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.648.573/0001-99, neste ato representado por seu gestor, **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327- 60; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.368.175/0001-32, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, bairro Rolamão, neste ato representado pela sua gestora, **PATRÍCIA RIVELLO GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.095.530/0001-60, estabelecida na Rua Alfredo Whately, nº 472, bairro Campos Elísios, na cidade de Resende/RJ, doravante denominados **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. **WALTON FRANCO PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 04.397.560-6, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 419.995.337-04, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.200/2023 e 23272024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão para exclusão dos valores dos sistemas de gestão pública municipal sem limite de usuários, nativo web, incluindo serviços de infraestrutura de armazenamento e processamento, conversão de dados e integração dos sistemas, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e customizações para o Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Pinheiral/RJ, **destinados a Câmara Municipal de Pinheiral/RJ**, de acordo com a justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 2327/2024 - PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:

A supressão para exclusão dos valores dos sistemas **destinados a Câmara Municipal de Pinheiral/RJ**, correspondente a quantia de R\$ 240.540,96 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) sobre o valor inicial do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 2327/2024 - PMP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Em razão da supressão exposta na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor contratado passa a ser de **R\$ 1.515.459,04 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, nos termos da Justificativa apresentada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 - PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
Contratante

WALTON FRANCO
PACHECO:419995
33704

Assinado de forma digital por
WALTON FRANCO
PACHECO:41999533704
Dados: 2024.08.16 13:24:43
-03'00'

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
Rep. p/ **WALTON FRANCO PACHECO**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____